

CERTIFICO E DOULFÉEQUE Q PRESENTI FOI PUBLICATION OF LACARDA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO, DE GOIAS EN DATA PG

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 **PREÂMBULO**

PROCESSO Nº 000061/2015

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA/GO.

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

Data da realização: Dia 23/02/2015 com início às 10h30min horas, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Local: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada a Rua João Manoel, nº 83, Centro, Mairipotaba/GO.

Retirada do Edital. Na sede da Prefeitura, na Secretaria de Administração, situada na Rua João Manoel, nº 83, Centro, Mairipotaba/GO, Fone. (64) 3604-1149, ou através do site http://www.mairipotaba.go.gov.br

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh ás 17h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura de Mairipotaba/GO, no endereço acima citado ou por meio virtual no endereço: www.mairipotaba.go.gov.br.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; (fora do envelope)

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação. (fora do Envelope)

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

I. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Município de Mairipotaba-GO, conforme especificados no Anexo I -Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.



II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.
- 2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mairipotaba não será, em nenhum processo licitatório.
- 2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mairipotaba/GO, pregoeiro e equipe de apoio.
- 2.4.1 Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou equipe de apoio, o licitante deverá requerer a autenticação até as 17h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação ou apresentar os originais até 15 (quinze) minutos antes do horário da abertura conferência.
- 2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
 - 2.6. É vedada a participação de empresas:
- 2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- 2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Mairipotaba, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 2.8. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas** de **pequeno port**e, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:



- 2.8.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo VI deste Edital.
- 2.8.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.
- 2.8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.
- 2.8.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.
- 3.1.1 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;
- b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do <u>Anexo II</u>.
- b.(1) Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.
- 3.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada

PREFERENCE OF THE PROPERTY OF

no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

- 3.3 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 3.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 01 MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA/GO PREGÃO Nº 003/2015 PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 02 MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA/GO PREGÃO Nº 003/2015 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS"

- 5.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:
- 5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
- 5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e, se possível fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".
- 5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas,

encargos enfim, todos os custos diretos e frairetos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- 5.1.5 A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1°, § 2°, de 29 de junho de 1995.
- 5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:
 - (A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do Anexo V.
 - (B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;
- (C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- (D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- (E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;



- (F) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- (G.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- (H.) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - (I.) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da <u>Consolidação das Leis do Trabalho</u>, aprovada pelo Decreto-Lei no <u>5.452</u>, de 1o de maio de 1943." (NR);
- (J.) Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- (K.) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
- 6.2. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.
- 6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 6.5. Documentos apresentados com a validade expirada, não acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO.

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.



- 8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 8.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
 - 8.4 Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
 - a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
 - 8.5 Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item global.
- 8.6 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.7 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.9 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - 8.10 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12 O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



- 8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.14 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.15 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilita tórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 8.18 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.19 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.20 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- 8.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.
- 8.22 A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.
- 8.23 Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- 8.24 Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX. DOS RECURSOS



- 9.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito (item 9.1), neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.
- 9.4 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item global.
- 10.2 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Mairipotaba na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos à Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município, ou fone: (64) 3604-1149, para intimação e conhecimento dos interessados, podendo ser encaminhado via "E-mail" se solicitado.

XI. DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a aquisição, limitado ao quantitativo licitado.
- 11.2 Os pagamentos deverão acontecer no prazo de ate 10 (Dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.
- 11.3 Os preços contratados somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

11.4 – Nenhum pagamento sera efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

AMUNICIPAL DE MATRIE POTABA

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo de Dotações Orçamentárias próprias.
- 12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro Municipal.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Alem das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- d) Fornecer os produtos em até 15 (quinze) horas após o recebimento da solicitação de alguns dos órgãos da Prefeitura;

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- 14.1. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais."
- 14.2. O vencedor deverá fornecer os produtos imediatamente quando solicitado pela administração ou órgão, na sede do contratante, dentro dos quantitativos e valores adjudicados.
- 14.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

i j



- 14.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - b) Multa na forma prevista no item 14.3;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Mairipotaba e os gestores de pastas equivalentes efetivarão juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;
- 15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placar da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go podendo ser encaminhada aos interessados via "E-mail" se solicitado na sessão, consignando em ata.
- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal e aos gestores interessados, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



- 16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mairipotaba.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh ás 11h00minh e das 13h00minh ás 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.



16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cromínia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Mairipotaba-Go, aos 06 de fevereiro de 2015.

S. S. S.

Sinézio Messias Bertolini

Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO MAIRIPOTABA - GO

Unidade	
Requisitante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GO (FMS)

01- OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Município de Mairipotaba-GO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitlares para atender as Unidades de Saúde do Municipio de Mairipotaba-Go.

02- MOTIVAÇÃO:

Aquisição de Equipamentos hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Municipio de Mairipotaba-Go. Melhorando assim os atendimento que são realizados, em prol da população Mairipotabaense.

- 03 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: Os Equipamentos deverão atender as normas do fabricantes e garante conforme a especificação de cada equipamento.
- 03.1- DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:
- 03.2. Os equipamentos devem ser:
- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- **03.3**. Equipamentos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.
- 3.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:
- 3.4.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:
- a) nome e website do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.





04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Os equipamentos serão pedidos de maneira definitiva. Os equipamentos deverão ser entregues em até **15 (quinze dias)** após o pedido. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua João Manoel nº83 Centro, Mairipotaba-Go, onde serão conferidos.

05 – PRAZO E CONSIÇÕES DE GARANTIA:

Os equipamentos, deveram obedecer os padrões para cada item.

- 5.1. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:
- **5.5.1.** Os equipamentos devem ter a garantia de acordo com as normas legais que os fabricantes devem cumprir em relação aos seus órgãos fiscalizadores, contados do atesto da nota fiscal;

NOTA: Poderá ser adotado outro prazo, desde que seja compatível com o objeto a ser licitado.

- **5.5.2**. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos equipamentos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saude ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).
- **5.5.3.** Durante o período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação do Fundo Municipal de Saude.

06- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

O responsável pelo recebimento dos produtos será a gestora do contrato do Fundo Municipal de Saúde FMS Edirlene Maria Rodrigues e-mail <u>edimaryrodrigues@hotmail.com</u> (64) 3604-1331.

07- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: As Notas fiscais deverão ser emitidas. Após o recebimento e empenho da NF a mesma será paga em até 10 dias úteis.

N



08- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **08.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 08.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- **08.1.3.** Receber os Equipamentos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- **08.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- **08.1.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 8° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos equipamentos adquiridos;
- 08.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- **08.1.7.** Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

09- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **09.1.1.** Fornecer o objeto deste Termo no prazo de até 15 dias, após solicitado. Não bloquear pedidos por falta de pagamento, garantir qualidade dos equipamentos entregues, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, isentos de defeitos de fabricação;
- **09.1.2.** Entregar os equipamentos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos equipamentos;
- **09.1.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, ainda que seja transporte especial quando o equipamento assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- **09.1.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- **09.1.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamentos(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e



outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- **09.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 09.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- **09.1.8**. Comunicar a secretaria municipal de saúde, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 09.1.9. Manter a garantia e qualidade dos equipamentos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 09.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- **09.1.11**. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

10 - QUALIDADE TÉCNICA DAS EMPRESAS:

- **10.1** Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido equipamentos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 11- CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será adotado a de menor preço por item, onde os equipamentos serão adquiridos conforme especificações mantidas neste termo de referencia.

12- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Ar Condicionada	CLIMATIZAÇÃO: QUENTE E FRIO	
	Ar Condicionado	TIPO: SPLIT MÍNIMO DE 24000 BTU	02





E.

The same of the sa		2017		
02	Armário	MATERIAL DE CONFECÇÃO FERRO PINTADO	- 00	
		TAMANHO MÍNIMO DE 1,50 X 0,70 M	08	
03	Armário Vitrine	Armário Vitrine MATERIAL DE CONFECÇÃO: FERRO PINTADO; NÚMERO DE PORTAS: 02		
		LATERAIS DE VIDRO	03	
		MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO		
04	Arquivo	GAVETAS: 4 GAVETAS	02	
		DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	03	
		CAPACIDADE: DE 7 A 10 LITROS		
0.5	Aspirador de	SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI		
05	Secreções Elétrico Móvel	PEDAL DE ACIONAMENTO: POSSUI	01	
	wover	VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI		
		FRASCO: TERMOPLÁSTICO		
06	Balança	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL		
	Antropométrica	CAPACIDADE: ADULTO	01	
07	Balde a Pedal/ Lixeira	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO		
07		Daide a r cdair Lixella	INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 05 LITROS	09
		MATERIAL DE CONFECÇÃO: FERRO		
	Banqueta	PINTADO		
80		Banqueta	REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	02
		RODÍZIOS: POSSUI		
		ASSENTO: GIRATÓRIO	1	
		BATERIA: POSSUI		
		KVO: POSSUI		
09	Bomba de Infusão	ALARMES: POSSUI		
	mad do midado	PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI	01	
		BOLUS: POSSUI		
Same a		EQUIPO: UNIVERSAL		
		MATERIAL DE CONFECÇÃO: FERRO PINTADO		
10		RODÍZIOS: POSSUI		
, 0	Cadeira	BRAÇOS: POSSUI	24	
		REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI		
		ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO		
11	Cadeira Odontológica	- TERMINAIS: 05		
11	Completa (equipo/ sugador/ refletor)	 CABECEIRA E COMANDO: *Movimentos automáticos, acionada por 	01	





moto-redutor de corrente continua;

* Acionamento através de pedal de comando multifuncional, que proporciona o acionamento da movimentação do encosto e assento e volta à zero;

* Encosto curvo;

* Estrutura do conjunto construída em aço maciço; 3/8 (polegadas de espessura – base da cadeira) com proteção em manta de borracha;

* Encosto de cabeça anatômico, removível, bi – articulável e com regulagem de altura; apoio do braço fixo, com acabamento arredondado:

* Estofamento macio, revestido em PVC (lavável e sem costura)

* Fusível de proteção do circuito: 5ª

* Fusível de proteção rede (entrada): - 5ª (220/240V)

COMANDO

Movimentos vertical, horizontal e inclinação do encosto são acionados através de manípulo; encosto anatômico tipo concha; base com 05 rodízios e sistema de elevação a gás

- EQUIPO

Tipo Cart

- REFLETOR

- * Multifocal (mais de uma intensidade;
- * Acendimento do refletor no pedal de comando;
- * transformador de 12V p/ alimentação do refletor

- CUBA

Em cerâmica, forma arredondada e removível

- UNIDADE AUXILIAR:

* Suporte de pontos: 1 seringa tríplice, 1 terminal p/ micro motor, 1 terminal p/ alta rotação, bandeja em aço inox

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: 02

12 Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica APLICAÇÃO: ADULTO
MANIVELA: 03
LEITO: AÇO INOXIDÁVEL

10





E.

		CABECEIRA/PESEIRA REMOVÍVEIS:		
		MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	-	
		ESTRUTURA: FERRO PINTADO		
		RODÍZIOS: POSSUI		
		GRADES LATERAIS: POSSUI		
		ACESSÓRIO(S): COLCHONETE		
		SUPORTE DE SORO: POSSUI		
13	Carro de Curativos	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	02	
		ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA	02	
		- CONFECÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE: AÇO PINTADO/ ALUMÍNIO		
		- SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI		
14	Carro de Emergência	- CILINDRO DE OXIGÊNIO: POSSUI		
14		- SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI	01	
		- SUPORTE DE SORO: POSSUI		
		- TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI		
			- GAVETAS: MÍNIMO DE 04 - RÉGUA DE TOMADAS: POSSUI	
4.5		MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL		
15	Carro Maca Simples	SUPORTE DE SORO: POSSUI	02	
		ACESSÓRIO(S): COLCHONETE		
16	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: MÍNIMO DE 400 LITROS	01	
17		- TIPO: DE MESA		
1 /	Detector Fetal	- TECNOLOGIA: DIGITAL	01	
18	Escada com 2 degraus	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	02	
10	F-6	TIPO: ADULTO		
19	Esfigmomanômetro	MATERIAL DE CONFECÇÃO: NYLON	05	
		TIPO DE FEIXE: VELCRO		
20	Estetoscópio	TAMANHO: ADULTO	05	
	•	AUSCULTADOR: CROMADO	05	





S.

	MPO: DUPLO			
21	Foco Refletor	ILUMINAÇÃO: LED		
21	Ambulatorial	HASTE: FLEXÍVEL	10	
22	Fotopolimerizador de Resinas	 Restaurações diretas e indiretas, colagem de brackets e acessórios ortodônticos. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência; Timer (5,10), com BIP sonoro no final da operação Mais de 430 aplicações de 05 e 10 seg com carga cheia; Tempo de uso continuo com carga total – 80 minutos: 	01	
23	Laringoscópio	COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INÓX	01	
24	Laringoscópio	COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INÓX E FIBRA ÓPTICA	02	
25	Laser para Tratamento Odontológico	Display digital (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação tempo de uso contínuo com carga total — 120 minutos mais de 480 aplicações com carga cheia comandos de programação na própria caneta silencioso, pois não necessita de ventilação forçada Bivolt automático 90/240V Ponteira de fotopolimização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), 100% coerente, autoclavável a 134°C e com giro de 360° ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS comprimento sem ponteira 19,5cm alimentação bivolt automático 90 a 240 V freqüência 50/60HZ peso da peça de mão 0,18Kg peso bruto 0,95Kg comprimento de onda 420 à 480 nm Emissor de luz Led (Light emiting diode) Bateria 3,7 — 4,2V 1400 mAh Potência de luz 1250 mW/cm²	01	



£

)

		A THE THE PARTY OF		
26	Mesa Auxiliar	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	6.4	
20	Wesa Auxiliai	GAVETA: SIM	01	
27	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR Mesa de Cabeceira GAVETAS: POSSUI PORTAS: POSSUI RODÍZIOS: POSSUI		01	
		BASE: FERRO PINTADO		
	,	DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS MATERIAL DE CONFECÇÃO: FERRO		
28	Mesa de Escritório	PINTADO SUPORTE PARA CPU: POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI	02	
		COMPOSIÇÃO: FORMATO EM L		
		MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL		
29	Mesa de Exames	POSIÇÃO DO LEITO: FIXO	01	
		ACESSÓRIO(S): NÃO POSSUI GABINETE COM PORTA GAVETAS: NÃO POSSUI		
30	Mesa Ginecológica	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL	01	
31	Mesa para Computador	BASE: FERRO PINTADO MATERIAL DE CONFECÇÃO: FERRO PINTADO DIVISÕES: SEM GAVETAS RODÍZIOS: POSSUI SUPORTE PARA CPU: POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI	01	
		SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI		
32	Mesa para Impressora	BASE: FERRO PINTADO COM GAVETAS	. 01	
		MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL		
33	Mesa para Refeição	TAMPO: AÇO INOXIDÁVEL	01	
		REGULAGEM DE ALTURA: FIXA PÉS: 4 PÉS COM RODÍZIOS		





-		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
34	Monitor Multiparâmetros	- Ganho manual e automático — 0.25, 0.5, 1.0, 2.0 e 4.0 (MV/CM) - Gravação de 10 a 30 minutos da forma de onda de ECG - Grava arritimias: 128 Grupos (8 segundos da onda de ECG) - Cabo paciente de 5 vias (padrão); 3 vias e 10 vias opcional) - Visualização 7 derivações (padrão); 3 e 12 (opcional) - Operação no modo filtro, diagnóstico e cirurgia - faixa de medidas: 0 A 350 BPM - Precisão 1BPM ou ± 1% (a que for o Maior) - Faixa de medidas: 0 A 150MHG (0 a 19,7%) - Unidade de Medida: MMHG, %, KPA - Faixa de medidas da Resp.: 2 A 150 RPM - Fluxo de Gás: 50 ± 10 ML/MIN - SPO2 Técnicas de espectrofotometria e pletismografia; mostra os valores-medidas de SPO2 e pulso; curva pletismográfica; indica qualidade do sinal procurando pulso e pulso fraco; faixa de medidas SPO2:0 a 100%; faixa SPO2: ± 2% 70 a 100%; faixa de medidas pulso: 25 a 254 BPM Precisão pulso: ± 1 BPM ou ± 1% (a que for o maior). - ICG (Opcional) Método: Bioimpedância elétrica torácica parâmetros: batimento cardíaco, SV, SI, TFC, C.O (Débito cardíaco-não invasivo) Unidade de medida: MMHG; Faixa de medidas do BPM: 40 a 250 BPM - PNI Medidas da pressão não-invasiva pelo método oscilométrico; Realiza medições nos modos manual ou automático, o último com intervalos ajustáveis entre 1 minuto a 8 horas tendência de PNI: 750 a 1000 medidas; Faixa de medidas: Adulto: 10 a 270 MMHG (Normal): 10 A 300MHG (modo HYPER); Infantil: 10 a 235 MMHG, Neonato: 10 a 135 MMHG, faixa de medida de pulso: 40 a 240 BPM, Precisão: igual ou superior à norma SP10-1992 AAMI	

R



ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Congelamento das formas de onda monitoração no modo adulto, infantil e neonato; memória não voláti:limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente mostra até 10 curvas simultaneamente (não repetidas) opção de cálculo de fármacos display 12,1 – LCD- TFT colorido (600X600 pixels ou superior); Controle digital do volume do BIP de pulso e alarmes; Ajuda "On-Line" na tela; desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria.

- ANÁLISE DE ARRITMIA E ST

Faixa de medidas: -2,0MV a 2,0MV, Precisão: ± 0,02MV 08 ± 10% (a que for maior); Resolução: 0,01 MV-indicação visual arritmias: 18 tipos diferentes

- ALARMES

Três níveis: baixo, médio e alta prioridade com indicação áudio-visual; mensagem de todos os tipos de alarme grava entre 1000 e 1800 eventos de alarme.

- RESPIRAÇÃO

Método: variação de impedância entre RA-LL; faixa de medidas: 0 a 150RPM; Precisão: ±2RPM; Ganho: 0.25X, 1.0X, 2.0X e 4.0X)

- TENDÊNCIAS

Armazenamento: 120 A 168 HRS (gráfico ou tabela); Parâmetros; BPM, SPO2, PNI, pulso, resp. CO2, temp1, Temp2, AA, N20, 02, PI1, PI2 e ST intervalo de armazenamento: 1, 2, 3, 4, 5 10, 15, 20, 25 ou 30 min.

- TEMPERATURA

(Número de canais: 2 (com sensor); Faixa de medidas: 0,0 a 50,00 C; Precisão: ± 0,10C; Unidade: OC (Celcius) OF (Fahrenheit)

- IMPRESSORA

Impressão dos parâmetros selecionados pelo usuário; Impressão automática quando ocorrer um





ES.

		alarme número máxima de traçados: 3 (diferentes); Velocidade de impressão: 12.5,	
		25 e 50 MM/S	
		-PRESSÃO INVASIVA (opcional) Número de canais: 2 (opcional); Faixa de mdeidas: - 50 A 300MHG; Unidade de medida: MMHG, KPA; Precisão: ± 2MMHG ou 2% (A Qual for maior)	
		- SAIDAS Rede: Ethernet para ligar a central ou a outro monitor; opcional: Wireless Lan: 4300MHZ, 10MW	
		ETCO2 MAINSTREAM (OPCIONAL) Faixa de medidas: 0 A 150 MHG (0 a 19,7%); Unidade de medida: MMHG, %, KPA	
		Faixa de medidas da resp.: 0 A 150 RPM - ALIMENTAÇÃO rede elétrica – 100 a 240 VAC – 50/60HZ; Bateria: Chumbo-àcido, 12 VDC, recarga interna e automática - ETCO2 SIDESTREAM (OPCIONAL) FAIXA DE MEDIDAS: 0 A 150mhg (0 A 19,7%); Unidade de medida: MMHG, %, KPA; Faixa de medida da Resp.: 2 a 150 RPM; Fluxo de gás: 50 ± 10 ML/MIN;	
		- AG (OPCIONAL) Método: Espectrofotometria Infravermelha (Mainstream); Gases medidos: CO2, N20, O2 e agentes anestésicos; Unidade de medida: MMHG; Faixa de medidas da Resp.: 0 a 150 RPM.	
		- PARÂMETROS PADRÃO ECG, bpm, st, pni, spo2, 2 Temp (com 1 sensor), 1 Bateria	
35	Negatoscópio	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PAREDE/6 CORPOS	01
		BATERIA: CONVENCIONAL	
36	Oftalmoscópio	COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 5 ABERTURAS E 60 LENTES	01





37	Otoscópio	COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS	02
		BATERIA: RECARREGÁVEL	
		- SPO2 (Tecnologia DSP; técnicas de espectrofotometria; mostra os valores medidos de SPO2 e pulso; Software de máxima precisão; indica a qualidade do sina, procurando pulso e pulso fraco; faixa de medida: 0 A 100%; Precisão: 50 a 69% ± 3% 70 a 100% ± 2%) PULSO	
		(Bip de pulso: 7 níveis; faixa de medidas: 30 a 254 BPM; Precisão: 30 a 254 BPM - ± 2%) ALARMES Indicação sonora com 2 tipos de tons; indicação visual através de LEDS; Indicação sem sensor, limites de máximos e mínimos; oximetria: 30 a 100% - passo de 1%; pulso: 30 a 254 BPM - passo de 5 BPM	
38	Oxímetro de Pulso	DISPLAY E INDICADORES Controle digital do brilho; display e LED para Spo2 e pulso; Bargraph, com escala logorítmica indicando a qualidade do sinal; Indicação de bateria fraca, indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga; ligado à rede elétrica)	02
		SOM 3 tipos de som, BIP de pulso, alarmes e sem sensor; Controle digital e independentes para alarmes e BIP de pulso	
		Alimentação Rede elétrica – 110 a 220VAS – 50/60 HZ automática; Bateria: níquel-cádmio, 12 VDC, recarga interna e automática, uso aproximado de 1 hora quando totalmente carregado, desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria, tempo de recarga: 10 horas quando totalmente descarregada)	
		ACESSÓRIO 1 sensor de dedo adulto reutilizável (2,70 cm); 1 cabo de força de 2 pinos (2,5 M), 1	





		manual do usuario, 1 certificado de garantia	
39	Poltrona Hospitalar	BASE: AÇO INOXIDÁVEL	01
39	Foltiona nospitalai	MODO DE OPERAÇÃO: HIDRÁULICA	01
40	Reanimador Pulmonar Manual (Ambu)	MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE	01
40		RESERVATÓRIO: POSSUI	01
41	Serra para Gesso	POTÊNCIA: ACIMA DE 240 WATTS	01
42	Suporte de Soro	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	10
		TIPO: PEDESTAL ALTURA FIXA	10

13 – RESULTADOS ESPERADOS: Atender a população, amenizando os problemas de saúde, onde e um direito constitucional o Direito a Saúde, com tal aquisição vimos com o intuito de proporcionar melhor condições de trabalho á equipe.

14 - SANÇÕES:

- a) Pelo não cumprimento da entrega dentro do prazo estipulado neste termo, acarretara na desclassificação/rescisão contratual para com a empresa.
- b) Pelo não cumprimento das especificações e determinações neste termo sofrera sanções nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

Tal aquisição se faz necessário para atender a população carente e demais munícipes deste município, com o intuito de amenizar doenças e demais agraves

Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-Goiás, 14 do mês de Janeiro de 2015.

Lindomar Claudino Bessa

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

R



ANEXO II PREGÃO N.º 003/2015 CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Fora do envelope)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio. Prefeitura Municipal de Mairipotaba – GO.

Prezados Senhores,

Pela procompleta e residência), porta em// pelo(nome e endereço do licita podendo participar de todos nova proposta para desempa	ador da cédula d pai .nte), inscrição r os atos necessár	e identidad ra represen no CNPJ s rios, inclusiv	tar o licitante sob o número _ ve prestar esclare	ecimentos	, expedida , s, apresentar
Aten	ciosamente	1			
		de	de 2015.		
(Ass	sinatura do repres	sentante leg	gal do licitante)		

Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.





ANEXO III PREGÃO N.º 003/2015 DECLARAÇÃO

(fora do envelope)

A empresa, sediada à Ru Setor/Bairro, na cid DECLARA, sob as penas cabíveis que possu nº 003/2015, para a habilitação, quanto a econômico-financeira e regularidade fiscal, E atendimento a qualquer exigência para habilitate constante do Edital engaiaté antique exigência	ade de	xigidos no Edital de Pregão alificação jurídica, técnica, estar ciente que a falta de
objeto, constante do Edital, ensejará aplicação Local e Data	o de penalidade a Decla	
(Assinatura e Carimbo do	Representante Legal)	

X



ANEXO IV PREGÃO N.º 003/2015.

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____2015.

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE, na forma que segue:				
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede à, Mairipotaba-Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo, Municipal, senhor (a), brasileiro (a),, portador (a) do CPF nº, residente e domiciliado (a) nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.				
CONTRATADA:, pessoa jurídica, CNPJ nº, estabelecida a, representada pelo (a) portador da CI nº, CPF n, estado civil, residente e domiciliado (a) doravante denominada simplesmente CONTRATADA.				
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº/2015 datado de//2015, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em dede 2015, que é parte integrante do presente instrumento contratual.				
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO				
1.1 – Aquisição, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.				
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO				
2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (), a serem pagos mediante a emissão de faturas.				
2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de ate 10 (dez) dias mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:				
 a) Equipamento e respectivo quantitativo fornecido; b) Preço unitário e total do equipamento fornecido; 				

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual

c) Preço total global liquido.

multa que lhe tenha sido aplicada.



2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- 4.1 A entrega do equipamento deverá ser feita em no máximo 15 (quinze) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.
 - 4.2 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
 - 1 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.4 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO A VIGÊNCIA

____, nomeado pela Portaria nº

CLÀUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



- 8.1 Alem das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
 - b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as clausulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir o equipamento entregue com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de equipamento, quando for o caso.
- f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
 - 8.2 A contratante obriga-se:
 - g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - h) Rejeitar, no todo o em parte, o equipamento em desacordo com o contrário;
 - i) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
 - j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÀUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.2 O atraso injustificado na entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.3 A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - b) Multa na forma prevista no item 9.2;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
 - e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretario da pasta,

depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÀUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:

- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- 10.2 O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor, até aquela data.
- 10.3 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.
Mairipotaba-Go,dede 2015.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratante
Contratada
Testemunhas:

_____CPF ____

-_____CPF





ANEXO V PREGÃO N.º 003/2015 MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mairipotaba Referência: Pregão n.º. 003/2015.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Município de Mairipotaba-GO, especificações no anexo I (Termo de Referencia)
Prezados Senhores,
(<i>nome da empresa</i>), CNPJ/MF n.º, sediada (<i>endereço completo</i>), tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.
Igualmente, declara que:
a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;
Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
Localidade, aos dias de de 2015.
(assinatura)





ANEXO VI PREGÃO N.º 003/2015 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		(nome da empresa) com sede
na		(endereço) inscrita no
CNPJ/MF sob o n.		, através de seu representante
legal infra-assinado, DECLARA, sob as Microempresa ou Empresa de Pequeno Por	te nos termo	os do art. 3º da Lei Complementar n.º
123 de 14 de dezembro de 2006, estando instituídas, por não se enquadrar em nenh referido artigo.	apta a fruir o uma das ve	os beneficios e vantagens legalmente edações legais impostas pelo § 4º do
,	de	de

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA

